

## Silvio Rogério: O licenciamento veicular é obrigatório?

O pagamento anual referente ao licenciamento veicular, é destinada à emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), de utilização obrigatória, para indicar que o veículo está apto para a circulação em território nacional, trata-se do papel moeda, também conhecido como "documento



No entanto, desde 8 de maio de 2020, a emissão do

licenciamento anual (CRLV-e) é digital. Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, estará disponível o download e a impressão do CRLV-e diretamente no portal do Detran.SP, no aplicativo "Carteira Digital de Trânsito (CDT)" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

Em outras palavras, não se justifica a manutenção da cobrança do imposto para impressão de um documento em papel moeda, tendo em vista que trata-se de um documento digital, portanto, a cobrança destinada a impressão do papel moeda deve ser extinta, por não existir mais a obrigatoriedade da impressão em papel específico.

Noutra via, considerando que o valor destinado ao papel moeda não está sendo utilizado para esta finalidade, qual seria a necessidade de manter esta cobrança? E para onde se destina?

Não obstante, também é obrigatório o pagamento dos anos anteriores em caso de licenciamento atrasado, afinal, qual a necessidade sendo que haverá apenas a emissão do ano vigente?

Sabemos que é excessiva a carga tributária veicular, entretanto, as cobranças que não são obrigatórias em decorrência da evolução tecnológica, por óbvio, devem ter suas obrigações excluídas.

Em outras palavras, qual a necessidade de cobrar uma taxa para emissão de um documento que pode ser baixado pela internet?

Segundo notícias veiculadas pelo G1, *"Estado de SP tem 9,5 milhões de veículos rodando com licenciamento atrasado e que podem ser apreendidos. A retirada no Detran-SP pode custar mais de R\$ 660,00 entre taxas, multas e diária de pátio em um único dia"*.

Por conta da pandemia diversas famílias ficaram desempregadas e não tem a possibilidade de assumir os compromissos fiscais em razão de severas dificuldades financeiras. Entre sustentar a família ou pagar um imposto, evidente que a primeira opção será escolhida.

Aliás, muitas vezes o próprio veículo é utilizado como forma de gerar renda, e caso seja retirado do proprietário, o Estado estará punindo duplamente aquela família, agravando ainda mais a situação.

Sendo assim, visando ajustar a legislação vigente à evolução tecnológica, em benefício da sociedade e, diante da cobrança para uma finalidade extinta, sobretudo, neste período em que se aproxima o fim do ano letivo, entendemos que não se justifica a manutenção do pagamento da taxa anual referente ao licenciamento veicular.

### **Referências bibliográficas**

<https://releamar.com.br/noticias/58/irregularidades-levamaapreensao-de-veiculosedocumentos>

<https://memoria.ebc.com.br/noticias/brasil/2014/02/licenciamento-de-veiculo-saibaoqueee-como-fun...>

<http://www.abtlp.org.br/index.php/licenciamento-2020-tudooque-voce-precisa-saber-antes-de-pagar-ta...>

<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/Licenciamento/lic...>

<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/detran/legislacao/>

<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/Licenciamento/lic...>

<https://g1.globo.com/sp/são-paulo/noticia/2021/09/21/estado-de-sp-tem-95-milhoes-de-veiculos-rodando...>

### **Date Created**

04/10/2021